



Ibirajuba, 15 de setembro de 2022.

**Ofício GP nº. 131/2022.**

**Ref.** Lei Municipal.

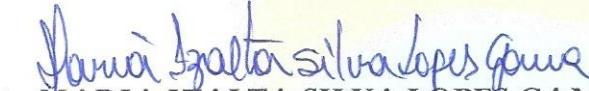
**Assunto:** Encaminha Lei Municipal nº. 324 de 12 de setembro de 2022

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a **Lei Municipal nº. 324/2022 de 12 de setembro de 2022**, que **Atualiza os Valores das Diárias concedidas no Âmbito do Poder Legislativo, constantes no Anexo I da Lei Municipal 137/2010.**

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
**Prefeita Constitucional**

Ilmo. Senhor  
**Manoelson Rodrigues Patrício**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.  
Ibirajuba – PE





**LEI MUNICIPAL Nº 324, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**Atualiza os Valores das Diárias concedidas no  
Âmbito do Poder Legislativo, constantes no  
Anexo I da Lei Municipal 137/2010.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE  
PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, Inciso  
V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu  
**SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizados os valores das diárias a serem pagas aos vereadores e demais  
servidores desta Casa Legislativa grifadas no Anexo I, da Lei Municipal nº 127/2010,  
de acordo com as tabelas a seguir:

**DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CATEGORIA FUNCIONAL	Distância a partir do Município de Ibirajuba			
	Até 100 km	de 101 até 200km	de 201 até 300km	Acima de 301km
Vereadores	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00
Demais Servidores	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00

**FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

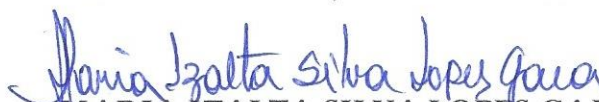
CATEGORIA FUNCIONAL	Distância a partir do Município de Ibirajuba	
	Até 500 km	Acima de 501km
Vereadores	R\$ 600,00	R\$ 750,00
Demais Servidores	R\$ 400,00	R\$ 550,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições constantes no Anexo I da Lei Municipal nº.  
137/2010.

**Palácio Municipal João Pedro Evangelista**

Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2022

  
**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita Constitucional

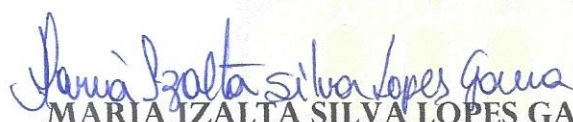




**PUBLICAÇÃO**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura e no Portal da Transparência do Município ([transparencia.ibirajuba.pe.gov.br](http://transparencia.ibirajuba.pe.gov.br)), a **LEI MUNICIPAL Nº 324, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**, que **Atualiza os Valores das Diárias concedidas no Âmbito do Poder Legislativo, constantes no Anexo I da Lei Municipal 137/2010.**

**Palácio Municipal João Pedro Evangelista**  
Gabinete da Prefeita, 12 de setembro de 2022

  
**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
**Prefeita Constitucional**